



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA Nº 2/2025



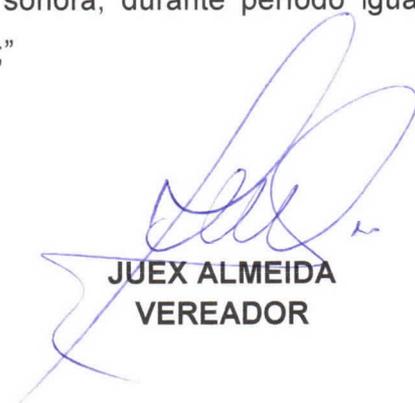
O PROJETO DE LEI Nº 069/2025, QUE “DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MÚSICA ELETRÔNICA DE GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, ESTABELECE REQUISITOS SANITÁRIOS, AMBIENTAIS E URBANÍSTICOS MÍNIMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

**Art. 1.** O inciso I do artigo 1º do Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“I. Tenha previsão, divulgação ou possibilidade real de reunir entre 3.001 até 8.000 pessoas simultaneamente;”

**Art. 2.** O inciso II do artigo 1º do Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“II. Utilize sistema de som com emissão superior a **85 (oitenta e cinco) decibéis contínuos ou com interrupções inferiores a 30(trinta) minutos**, medidos a uma distância de 20 metros da fonte sonora, durante período igual ou superior a 4 (quatro) horas;”

  
**JUEX ALMEIDA**  
**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



### JUSTIFICATIVA

#### 1. Finalidade da emenda.

A presente emenda tem como objetivo **recalibrar o critério numérico de público**, aumentando a quantidade de pessoas para a estimativa que caracteriza um evento como de grande porte, garantindo maior controle em festas que, mesmo com público reduzido, apresentem riscos à segurança, saúde ou ao sossego público.

Além disso, objetiva substituir o critério da duração isolada, por uma métrica objetiva baseada em **intensidade sonora (decibéis)**, de forma a focar o controle nos eventos efetivamente impactantes do ponto de vista auditivo e ambiental.

A utilização de decibéis como critério atende ao princípio da razoabilidade, harmoniza-se com normas técnicas da ABNT (como a NBR 10151:2019) e facilita a atuação dos órgãos de fiscalização, que poderão aferir o descumprimento com base técnica e mensurável.

Com isso, busca-se maior segurança jurídica, precisão técnica e efetividade na aplicação da lei, evitando arbitrariedades e reforçando a proteção ambiental e urbana de forma proporcional.

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de agosto de 2025

  
**JUEX ALMEIDA**  
**VEREADOR**